



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10167 , DE 30 DE OUTUBRO DE 2002.

Dispõe sobre inclusão de beneficiário no Título de Pensão Policial Militar nº 013, de 21 de janeiro de 2000, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com a Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, e ainda, do que consta no Processo nº 356/DAP/2002, PMRO, de 26 de setembro de 2002,

DECRETA:

=====

Art. 1º Fica incluído como beneficiário, no Título de Pensão Policial Militar nº 013, de 21 de janeiro de 2000, deixada pelo **ex-Policial Militar RE 05262-5 JOSÉ WILSON DOS SANTOS**, nos termos do inciso I, do artigo 22, da Lei Complementar nº 228, de 10 de janeiro de 2000, o menor **MICAEL MENDONÇA DA SILVA**.

Parágrafo único. O menor **MICAEL MENDONÇA DA SILVA** terá como representante a senhora **ZILMA MENDONÇA DA SILVA**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 26 de setembro de 2002.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de outubro de 2002, 114º da República.


JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador



RESOLUÇÃO Nº 123/2002
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CONSIDERANDO a necessidade de otimização dos recursos humanos da instituição;

CONSIDERANDO a importância da atuação de um órgão colegiado para a gestão dos recursos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para a atuação do Comitê;

CONSIDERANDO a importância da participação dos servidores na gestão dos recursos humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a composição do Comitê;

CONSIDERANDO a importância da atuação do Comitê;